



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	25\$00
A 1.ª série	30\$	„	13\$00
A 2.ª série	20\$	„	14\$00
A 3.ª série	15\$	„	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, accrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:230, substituindo as tabelas n.ºs 9 e 11 do decreto n.º 5:571, de 10 de Maio de 1919, respeitantes às ajudas de custo do pessoal da armada.

Portarias n.ºs 2:565 e 2:566, dissolvendo a esquadilha ligeira e alterando a lotação do cruzador *Vasco da Gama*.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificação à fórmula da tarifa A, constante do decreto n.º 7:221, de 31 de Dezembro de 1920, que alterou vários artigos do regulamento das concessões de licenças para o estabelecimento e exploração de instalações eléctricas, e fixou novas taxas.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 1:103, autorizando o Governo a despendar a quantia de 10.000\$ para promover a realização em Lisboa de um Congresso das Colónias Portuguesas e de uma exposição de produtos coloniais.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 7:230

Em conformidade com as disposições do artigo 1.º do decreto n.º 6:867, de 23 de Agosto de 1920, e sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar que as ajudas de custo do pessoal da armada, a que se refere o artigo 71.º do decreto n.º 5:571, de 10 de Maio de 1919, sejam as constantes da tabela seguinte, ficando sem efeito as tabelas n.ºs 9 e 11 do referido decreto n.º 5:571:

Postos	Coluna n.º 1	Coluna n.º 2
Vice-almirante	12\$00	180\$00
Contra-almirante	12\$00	180\$00
Capitão de mar e guerra	11\$00	135\$00
Capitão de fragata	10\$00	120\$00
Capitão tenente	10\$00	120\$00
Primeiro tenente	9\$00	105\$00
Segundo tenente	8\$00	90\$00
Guarda-marinha	8\$00	90\$00
Aspirante	7\$00	75\$00
Sargento ajudante	5\$00	24\$00
Primeiro sargento	4\$00	18\$00
Segundo sargento	4\$00	18\$00

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Júlio do Patrocínio Martins*.

Portaria n.º 2:565

Atendendo a que a esquadilha ligeira, organizado por portaria n.º 1:896, de 19 de Julho de 1919, não satisfaz ao fim para que foi organizada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver a referida esquadilha ligeira.

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1921.—O Ministro da Marinha, *Júlio do Patrocínio Martins*.

Portaria n.º 2:566

Tendo sido dissolvida a esquadilha ligeira e não subsistindo, portanto, as razões que motivaram a alteração feita na lotação do cruzador *Vasco da Gama*, pela portaria n.º 1:918, de 28 de Julho de 1919: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do referido navio sofra a seguinte alteração:

Comandante, capitão de mar e guerra 1

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1921.—O Ministro da Marinha, *Júlio do Patrocínio Martins*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços Electrotécnicos e do Material.

2.ª Divisão

Fiscalização de Indústrias Eléctricas

Rectificação

Tendo saído errada a fórmula da tarifa A constante do decreto n.º 7:221, de 31 de Dezembro findo, inserto no *Diário do Governo* n.º 267, 1.ª série, da mesma data, novamente se publica a citada fórmula:

Tarifa A

(Instalações eléctricas de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias)

$$t = 11,5 \times n \frac{2}{3} + 2c$$

Lisboa, 8 de Janeiro de 1921.—Pelo Engenheiro, Administrador Geral, *João Pessanha*.